



MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA
ESTUDOS PRELIMINARES

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de equipamentos odontológicos para a realização dos serviços a seguir:

1. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201169 – trocar 2 rolamentos, eixo-pinça, junta do spray;
2. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2019225755 – trocar eixo-pinça, ventoinha, junta do spray;
3. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2020228645 – trocar eixo-pinça, ventoinha;
4. Alta Rotação Kavo Extra Torque 505 nº 2020971208 – trocar rolamentos, junta do spray;
5. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201173 – trocar eixo-pinça, 1 rolamento;
6. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201385 – trocar eixo-pinça, ventoinha;
7. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201360 – trocar a tampa e junta.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Manter a capacidade assistencial da clínica de cirurgia da OCM.

3 - REQUISITOS DA DEMANDA

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

É necessário que os serviços prestados tenham garantia de qualidade e empenho da contratada para realizar os mesmos como especificado acima.

5 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Será necessário 01 serviço de manutenção.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

O levantamento de mercado encontra-se no quadro 8 (estimativa de preços) e a justificativa para manutenção das turbinas de alta rotação se dá respeitando a economicidade do serviço público, sendo esta solução mais viável e menos custosa que a aquisição de equipamentos novos com as mesmas especificações, além do serviço de manutenção garantir um tempo plausível para utilização dos nossos equipamentos.

7 - RISCOS DA SOLUÇÃO

Não contratação do serviço de manutenção das turbinas de alta rotação pode gerar grandes perdas à administração pública e a esta OM devido ao impacto negativo na capacidade de realização de procedimentos cirúrgicos odontológicos.

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foi realizada de acordo com a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021:

Descrição do objeto	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Preço Médio
1. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº	R\$ 1.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.027,00

2016201169 – trocar 2 rolamentos, eixo- pinça, junta do spray; 2. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2019225755 – trocar eixo-pinça, ventoinha, junta do spray; 3. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2020228645 – trocar eixo-pinça, ventoinha; 4. Alta Rotação Kavo Extra Torque 505 nº 2020971208 – trocar rolamentos, junta do spray; 5. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201173 – trocar eixo-pinça, 1 rolamento; 6. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201385 – trocar eixo-pinça, ventoinha; 7. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201360 – trocar a tampa e junta.				
--	--	--	--	--

9 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

Esta Administração entende que as ações pretendidas reparem o problema dos equipamentos e a aquisição de peças sobressalentes previnam futuros problemas.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a OCM almeja com a aquisição das soluções, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Possibilidade da empresa contratada transportar os equipamentos para oficina especializada.

12 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Presentes os requisitos de funcionalidade; economia e facilidade na execução e operação; manutenção do funcionamento das atividades finalísticas da Odontoclínica Central da Marinha; redução dos riscos no atendimento aos usuários; a equipe de planejamento declara que É VIÁVEL a futura contratação do serviço constante nesse estudo.

Rio de Janeiro, RJ. Em 10 de Junho de 2023.

ANTONIO CESAR CORRÊA MONTEIRO

Capitão de Fragata (CD)

Responsável pela Formalização da Demanda / Chefe da Clínica de Cirurgia

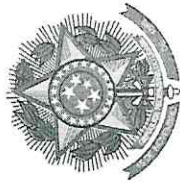
13 - APROVAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição das soluções apontadas nesse estudo, tendo como base na Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portanto, **APROVO** o presente **ESTUDO PRELIMINAR**, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção corretiva com recuperação de 07 turbinas odontológicas de alta rotação da clínica de Cirurgia da Odontoclínica Central da Marinha.

Rio de Janeiro, RJ. Em 16 de Junho de 2023.

IRMA CUNHA MATOS
Capitã de Mar e Guerra (CD)
Diretora



MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Descrição do objeto	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Preço Médio
1. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201169 – trocar 2 rolamentos, eixo-pinça, junta do spray; 2. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2019225755 – trocar eixo-pinça, ventoinha, junta do spray; 3. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2020228645 – trocar eixo-pinça, ventoinha; 4. Alta Rotação Kavo Extra Torque 505 nº 2020971208 – trocar rolamentos, junta do spray; 5. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201173 – trocar eixo-pinça, 1 rolamento; 6. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201385 – trocar eixo-pinça, ventoinha;	R\$ 1.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.027,00

7. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201360 – trocar a tampa e junta.				
---	--	--	--	--

Nota explicativa: Em acordo com Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, um dos métodos previstos na norma é a utilização de média entre os valores pesquisados. Outro método de pesquisa é a utilização do menor preço obtido no âmbito do parâmetro. O resultado da pesquisa de preços será o menor dos preços obtidos. O gestor poderá adotar de pronto a forma que melhor se adequar à realidade local.

Rio de Janeiro, RJ. Em 10 de Julho de 2023.


ANTONIO CESAR CORRÊA MONTEIRO
 Capitão de Fragata (CD)
 Chefe da Clínica de Cirurgia



MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 63070.001739/2023-20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço de manutenção corretiva com recuperação de 07 turbinas odontológicas de alta rotação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (preço médio)	VALOR TOTAL (preço médio)
1	1. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201169 – trocar 2 rolamentos, eixo-pinça, junta do spray.	----	UN	01	R\$ 289,57	R\$ 2.027,00
2	2. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2019225755 – trocar eixo-pinça, ventoinha, junta do spray.	----	UN	01		
3	3. Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2020228645 – trocar eixo-pinça, ventoinha.	----	UN	01		
4	Alta Rotação Kavo Extra Torque 505 nº 2020971208 – trocar rolamentos, junta do spray.	----	UN	01		
5	Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201173 – trocar eixo-pinça, 1 rolamento.	----	UN	01		
6	Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201385 – trocar eixo-pinça, ventoinha.	----	UN	01		
7	Alta Rotação Kavo Extra Torque 605 nº 2016201360 – trocar a tampa e junta.	----	UN	01		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou do contrato para prestação do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 690,00, conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços, ANEXO IV do aviso de dispensa eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO III do aviso de dispensa eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO III do aviso de dispensa eletrônica.

4. VISTORIA

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3. Fica facultada a realização de vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço; e
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias, com início a ser combinado com a Divisão de Informática e a empresa contratada.

5.2. Os serviços poderão ser prestados no endereço da contratada.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.2.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.2.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.2.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.2.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de dispensa eletrônica.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de dispensa eletrônica.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.4.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.2.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

9.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

9.5.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.2. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo I do aviso de dispensa eletrônica, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

9.5.3. registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

9.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.5.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.6.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.6.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.5.6.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.6.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5.6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.6.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.5.6.10.1. Habilitação Jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária previsto no ANEXO VI do aviso de dispensa eletrônica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, RJ. Em

10 de Junho de 2023.

ANTONIO CESAR CORRÊA MONTEIRO
Capitão de Fragata (CD)
Chefe da Clínica de Cirurgia

Nos termos do disposto no Art. 14, inciso II, do Decreto no 10.024/19, aprovo o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ. Em

16 de Junho de 2023.


IRMA CUNHA MATOS
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Ordenadora de Despesas



MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

PEDIDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da lei 14.133/31, solicito autorização para realização do serviço de manutenção corretiva com recuperação de 07 turbinas odontológicas de alta rotação da clínica de Cirurgia da Odontoclínica Central da Marinha, por Cotação Eletrônica, com o preço no valor total de R\$ 2.027,00

Rio de Janeiro, RJ. Em 10 de Junho de 2023.


ANTONIO CESAR CORRÊA MONTEIRO
Capitão de Fragata (CD)
Chefe da Clínica de Cirurgia

Participo a existência de recursos orçamentários, no valor acima mencionado:

Gestão/Unidade: 00001/265703
Fonte: ~~216838~~ 100000000
Programa de Trabalho: 216838
Elemento de Despesa: 33903012
Programa Interno: 243C5LS02CL


WESLEY SANTOS MONTEIRO
Capitão-Tenente (IM)
Agente Financeiro/Gestor

15/06/23

De acordo:

Rio de Janeiro, RJ. Em 16 de Junho de 2023.



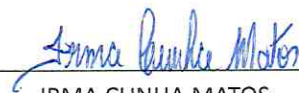
ANA CRISTINA BITTENCOURT ARRUDA
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Agente Fiscal

Declaro para os devido fins, que em cumprimento ao Inc. II do Art. 16 da LC no 101/00 que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, referentes às possibilidades máximas de realização das despesas visando a aquisição.

Em consequência, aprovo o presente Pedido Interno e observando o princípio da oportunidade, conveniência e relevância para a Administração, encaminho à Divisão de Obtenção para o cumprimento das providências legais.

Aprovo:

Rio de Janeiro, RJ. Em 16 de Junho de 2023.



IRMA CUNHA MATOS
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Ordenadora de Despesas